



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento e instalação de sistema semafórico no Km19+800 da EN234 em Ourentã**, considerando o integral cumprimento do que se resume, no quadro abaixo, nas unidades e quantidades evidenciadas:

| Designação dos itens a fornecer / trabalhos a executar | Unidade | Quantidade |
|--|----------------|-------------------|
| Semáforo LED 3/200 | un | 2 |
| Semáforo LED 1/200 Seta Esquerda | un | 2 |
| Semáforo LED 3/100 | un | 2 |
| Ecrã de contraste 3/200 | un | 2 |
| Controlador de tráfego (6G) em rack, sem armário, com capacidade para contagens de tráfego, planos de programação variáveis, e capacidade de comunicação | un | 1 |
| Espira eletromagnética com detetor | un | 2 |
| Báculo Suspenso | un | 1 |
| Coluna 2365 | un | 2 |
| Suporte D200 para semáforo suspenso | un | 2 |
| Remoção de semáforos tricolores instalados no báculo do sentido Cantanhede → Ourentã | un | 1 |
| Reinstalação no báculo a instalar no sentido Cantanhede → Ourentã, antes do cruzamento | un | 1 |



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

| | | |
|--|----|---|
| Infraestruturas de construção civil (abertura e tapamento de valas com reposição de pavimento em travessa R12 e passeio P11), tubagem e cablagem | vg | 1 |
| Caixa de visita (50x50), incluindo conjunto aro-tampa | un | 7 |
| Base de coluna | un | 2 |
| Base de báculo | un | 1 |

1.2. Acresce ainda mencionar que, o sistema a implementar considera o fornecimento / execução do descrito no ponto anterior sendo que o mesmo será constituído pelo seguinte:

→ 1 - Via Principal:

Os peões intervirão no sistema através de botoneiras, instaladas para o efeito e dotadas de avisadores acústicos para invisuais, as quais, depois de pulsadas, acionarão o respetivo tempo de verde para o peão, pelo período necessário ao atravessamento.

Na via principal serão instalados dois semáforos em báculo de modo a garantir o cruzamento dos veículos. Os báculos suportarão os semáforos tricolores, os semáforos de viragem, de peão e respetivas botoneiras no local coincidente com a passadeira. O semáforo de peão do outro lado do báculo será colocado em coluna à direita, onde estará também o conjunto de semáforo tricolor e a botoneira respetiva.

→ 2 - Vias Secundárias:

Nas vias secundárias serão instalados semáforos em coluna à direita, com repetidores em baixo. Serão ainda colocadas espiras eletromagnéticas no solo para deteção de veículos e acionamento no sistema do tempo de verde necessário à entrada ou atravessamento do veículo. A proposta incluirá a abertura e tapamento de valas em todas as travessias que forem necessárias ao perfeito funcionamento do sistema a implementar.

Serão instalados semáforos e sensores de deteção de veículos nas duas vias secundárias.

→ 3 - Características do equipamento:

Os semáforos a instalar serão do mesmo modelo / tipologia dos existentes, garantindo a uniformidade e coerência estética e funcional (tipologia, dimensões, cor e operacionalidade técnica), assegurando uma maior vida útil aos equipamentos e maior facilidade de assistência técnica.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Todo o equipamento a aplicar será devidamente certificado segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente para sistemas de controlo de tráfego.

→ 4 - Funcionamento:

O sistema terá um diagrama de 4 fases, que funcionarão do seguinte modo:

FASE A:

→ Semáforo vermelho nas vias secundárias: interrompido o acesso à estrada nacional do trânsito proveniente das vias secundárias.

→ Semáforo vermelho a peões: interrompido o atravessamento de peões (estrada nacional).

→ Semáforo verde na via nacional: trânsito a circular nos dois sentidos da estrada nacional incluindo viragens à direita para as vias secundárias e amarelo intermitente nas viragens à esquerda.

FASE B:

→ Semáforo vermelho na via nacional: parado o trânsito em ambos os sentidos da estrada nacional antes do cruzamento.

→ Semáforo vermelho na via secundária NORTE.

→ Semáforo vermelho peões: interrompido o atravessamento de peões (estrada nacional).

→ Semáforo verde na via secundária SUL: permitido a entrada na via nacional (Para Cantanhede e para a Mealhada e atravessamento da via nacional em direção à via secundária norte).

FASE C:

→ Semáforo vermelho na via nacional: parado o trânsito em ambos os sentidos da estrada nacional antes do cruzamento.

→ Semáforo vermelho na via secundária SUL.

→ Semáforo vermelho peões: interrompido o atravessamento de peões (estrada nacional).

→ Semáforo verde na via secundária NORTE: permitido a entrada na via nacional (Para Cantanhede e para a Mealhada e atravessamento da via nacional em direção à via secundária SUL).



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

FASE D:

- ➔ Semáforo vermelho na via nacional e nas vias secundárias.
- ➔ Semáforo verde a peões para atravessamento da via nacional.

1.3. A execução do sistema semafórico será efetuada no local considerado na Planta de Localização e atendendo ao exposto nos mapas anexos ao presente Caderno de Encargos, que se indicam:

- Planta de Localização - Escala 1/25000;
- Diagrama de Implantação;
- Diagrama de Fases.

1.4. Pretende-se que seja apresentada proposta com valor unitário, para cada um dos itens mencionados, e de valor global, calculado considerando a execução do anteriormente exposto e a totalidade dos materiais a fornecer e dos trabalhos a executar, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e contemplando a totalidade da execução do descrito e atendendo a que no final da execução dos trabalhos o equipamento terá as características adequadas ao seu normal funcionamento.

1.5. O fornecimento e execução dos itens objeto do presente procedimento terá que estar concluído até **30 dias** após a conclusão da adjudicação do procedimento.

1.6. O preço base do presente concurso é de **9.835,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.7. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34996100 - Semáforos**.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

6) SANÇÕES

6.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, face aos prazos de entrega dos bens, o Município de Cantanhede pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, a favor deste ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante resultante da aplicabilidade da equação descrita no ponto seguinte.

6.2. No caso do incumprimento, expresso no ponto anterior, deverá ser aplicada uma pena pecuniária calculada da seguinte forma:

$$VS (\text{€}) = VE \times 1\% \times D$$

Em que:

VS (€) - Valor da sanção, em euros;

VE - Valor da encomenda, em euros;

D - Número de dias úteis de incumprimento.

6.3. Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, o Município de Cantanhede pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual e em último caso a resolução do próprio Contrato.

6.4. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Cantanhede, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual.

6.5. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a), do número 1, relativamente aos materiais objeto do Contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

6.6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Cantanhede tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

6.7. O Município de Cantanhede pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6.8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Cantanhede exija uma indemnização pelo dano excedente.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aproveitamento do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 18 de fevereiro de 2019

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a

O Chefe da Divisão Financeira e de Aproveitamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes